



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 19, 8 DE JANEIRO DE 2026

Designa o(a) gestor(a) e o(a) fiscal do acordo de cooperação técnica a que se refere o art. 5º da [Instrução Normativa GP n. 136, de 4 de setembro de 2024](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 651, de 29 de setembro de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias em contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no Poder Judiciário, nos termos da [Lei 14.133/2021](#);

CONSIDERANDO o art. 5º, **caput**, da [Instrução Normativa GP n. 136, de 2024](#), que dispõe que o Tribunal firmará acordo de cooperação técnica com banco público oficial, determinando os termos para a abertura e manutenção de conta vinculada para abrigar os recursos retidos dos pagamentos às contratadas para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

CONSIDERANDO o art. 5º, § 2º, da [Instrução Normativa GP n. 136, de 2024](#), que dispõe que os(as) servidores(as) responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do acordo de cooperação técnica serão designados(as) pela Presidência do Tribunal ou a quem for delegado,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o(a) gestor(a) e o(a) fiscal do acordo de cooperação técnica a que se refere o art. 5º da [Instrução Normativa GP n. 136, de 4 de setembro de 2024](#).

Art. 2º Ficam designados(as):

I - o(a) Secretário(a) de Liquidação de Despesas, para o exercício da função de gestor(a) do acordo de cooperação técnica; e

II - o(a) Chefe da Seção de Gestão de Conta Vinculada, para o exercício da função de fiscal de execução do acordo de cooperação técnica.

Parágrafo único. Na ausência dos(as) titulares dos cargos mencionados nos incisos I e II deste artigo, seus(suas) respectivos(as) substitutos(as) assumirão automaticamente as responsabilidades das funções de gestor(a) e de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente